



## AVISO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa seguradora, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e cirúrgica, por meio de seguro saúde, com abrangência nacional, aos funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP e seus dependentes.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

---

### QUESTIONAMENTO:

Existem beneficiários em tratamento decorrente de TEA? Solicitamos disponibilizar o relatório de sinistralidade com os maiores utilizadores e CID's dos crônicos principalmente dos cardiológicos e oncológicos.

### RESPOSTA:

Sim, existem beneficiários em tratamento decorrente de TEA. Quanto ao relatório de sinistralidade e casos crônicos, já disponibilizado no Esclarecimento Nº 01 disponibilizado no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet) e Portal da Transparência do CRF-SP - [http://services.crfsp.org.br/site/licitacoes/new/exibe\\_anexos.asp?nomeAnexo=/editais/PE025-2023-Esc01.pdf&idStatus=1](http://services.crfsp.org.br/site/licitacoes/new/exibe_anexos.asp?nomeAnexo=/editais/PE025-2023-Esc01.pdf&idStatus=1).

---

### QUESTIONAMENTO:

No processo de faturamento, as contestações são ajustadas na próxima competência, seja a maior ou a menor, não cabendo efetuar devoluções ou descontos em faturas/boletos, as cobranças de coparticipação são de acordo com a situação cadastral na data do atendimento do beneficiário, podendo ser cobrado após a exclusão. A Nota Fiscal é retirada pelo cliente no site da prefeitura de SP. Pode ser aceito dessa forma pelo Conselho?

### RESPOSTA:

Deve seguir o disposto nos itens 9.8 e 9.8.1 do Termo de Referência do Edital.

---

### QUESTIONAMENTO:

As faturas / boletos e arquivos são disponibilizados mês a mês no Disco Virtual, cabendo ao cliente baixar mensalmente e ficam armazenados no Disco Virtual num período de 24 meses. Será aceito dessa forma pelo Conselho?

### RESPOSTA:

Deve seguir o disposto no item 9.8 do Termo de Referência do Edital.

---

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA  
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP  
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

[www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br)

**QUESTIONAMENTO:**

O Relatório de sinistralidade é enviado pela equipe de relacionamento, e a equipe de faturamento envia o extrato de utilização (arquivo TXU) que é disponibilizado mensalmente, até o dia 15 de cada mês, no formato txt, para manipulação e conversão de acordo com a necessidade de cada empresa, no Disco Virtual dentro da pasta de Sigilo Médico, mediante assinatura do Termo de Sigilo Médico e o layout do arquivo TXU é padrão. Será aceito nesse formato pelo Conselho?

**RESPOSTA:**

Sim, será aceito no formato TXT ou EXCEL.

---

**QUESTIONAMENTO:**

A operadora poderá fornecer carteira de identificação digital em substituição à carteira física?

**RESPOSTA:**

Não, os cartões deverão ser fornecidos de acordo com o item 3.2.4.4 do Termo de Referência do Edital.

---

**QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que não será considerada como subcontratação do objeto, a disponibilização aos beneficiários de rede de atendimento credenciada ou cooperada à contratada para a prestação dos serviços de assistência à saúde, correto?

**RESPOSTA:**

Sim.

---

**QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que a segmentação assistencial a considerar é Assistência Médica Ambulatorial, hospitalar com obstetrícia?

**RESPOSTA:**

Sim, devendo atender a todo o descritivo técnico do Edital.

---

**QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que só haverá reembolso nas hipóteses previstas na RN259?

**RESPOSTA:**

Sim, de acordo com a RN 566/2022 que revogou a RN 259

---

**QUESTIONAMENTO:**

O item 5.2.3 do Termo de Referência dispõe que a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante. Podemos entender que o prazo para a solução de falhas será estipulado entre as partes, quando da verificação delas, em comum acordo, observando sempre o contraditório e a ampla defesa?

**RESPOSTA:**

Sim.

---

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

**Elizabeth Adaniya**

Coordenadora de Licitações e Contratos